

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE HEMATOLOGIA, CELEBRADO ENTRE A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A EMPRESA WDM DIAGNÓSTICOS, COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 138/14 – HUGOL.

Pelo presente instrumento as partes adiante denominadas e qualificadas, resolvem **DISTRATAR** o contrato acima mencionado, celebrado em 15 de outubro de 2014, nos termos e condições abaixo.

PARTES:

- 1) **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **HUGO 2 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ nº. CNPJ nº. 05.029.600/0003-68, localizado na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE**.
- 2) **WDM DIAGNÓSTICOS, COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, nome fantasia **WDM DIAGNÓSTICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.144.573/0001-63, localizada, na Rua T-43, nº. 33, Setor Bueno, CEP 74210-140, Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, ao final identificado, doravante denominada **CREDENCIADA**;

Celebram o presente DISTRATO que se regulará pelas cláusulas seguintes:

acnmr



Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone:(62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

HDS

HUGO 2



1/2

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES

Considerando que as partes entenderam por bem, o encerramento do CONTRATO firmado, para a realização de uma nova modalidade de contratação, sendo está mais benéfica, o CONTRATO em tela é **DISTRATADO**, ficando sem efeito todas as cláusulas e condições pactuadas, firmando-se o distrato nas condições estabelecidas a seguir, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE DO DISTRATO

O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

A PARTES dão plena e total quitação as obrigações estipuladas no CONTRATO objeto do presente DISTRATO, durante todo o período contratado, salvo se houver alguma fatura/valores em abertos.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim ajustadas, as partes distratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia 29 de ^{DEZEMBRO} ~~janeiro~~ de 2015



Dr. Sérgio Daher
Sup. Executivo da AGIR
CPF: 190.404.581-20



Diogo de Jesus Lobo
Sócio Administrador / WDM
649.329.901-20

Testemunhas:



Ana Carolina Neres M. Ribeiro
CPF: 196.426.951-20



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78